



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL Nº 02/2019**

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Nº 01/2019 DO CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOÃO VESTENA, Prefeito Municipal de Júlio de Castilhos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

I – Ficam retificados os seguintes itens do Edital nº 01/2019:

a) Item 4.3.2:

4.3.2 – O candidato que preencher os requisitos do item 4.3.1 deste edital e quiser pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá preencher com os seus dados, o formulário de inscrição do Concurso no *site* (www.premierconcursos.com.br), no período de **23 de setembro a 07 de outubro de 2019** e imprimir seu boleto (que deverá ser pago no caso de seu pedido de isenção ser indeferido), bem como entregar pessoalmente durante o mesmo prazo, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal ou escaneado em pdf para o email nis@premierconcursos.com.br:

- a) **Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição** devidamente preenchido, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital;
- b) cópia do **Documento de Identidade**.
- c) Cópia de comprovante no CadÚnico.

b) Item 2.2 do Anexo II - Programas e Referências Bibliográficas:

Referências Bibliográficas:

DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortês
MORIM, Edgart . Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez, Brasília: UNESCO, 2001.
PERRENOUD, P. Pedagogia diferenciada. Porto Alegre: ARTMED, 1999.
_____ Construir as competências desde a Escola. Porto Alegre: Artmed, 2000.
_____ Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
HERNÁNDEZ, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho, 5ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

c) Item 2.3.3 do Anexo II - Programas e Referências Bibliográficas:

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Plano de Carreira dos Professores Municipais.
CRUZ, Daniel. Ciências & Educação Ambiental. São Paulo: Ática, 18ª ed. 1996.
VASCONCELLOS, T. e NOGUEIRA, L. Reviver a nossa arte. S.P.: Ed. Scipione, 1995. Os 4 volumes.
KAUFMAN, Ana M. e RODRIGUEZ, M.H. Leitura escolar e produção de textos. P.A.: ARTMED, 1995.
MELCHIOR, M. C. Avaliação Pedagógica: função e necessidade. 3ª Ed P. A: Mercado Aberto, 2002.
SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artes Médicas. 1998.
FONSECA, L.L.da. O universo da sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 1999.
FERREIRO, E. e TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. P. A. ARTMED, 1985.
KAMII, Constance. Construção do número na criança. Porto Alegre: ARTMED.
PORTELA, R e CHIANCA, R.M.B. Didática de Estudos Sociais. 5ª ed. São Paulo: Ática, 1997.

c) Item 2.3.8 do Anexo II - Programas e Referências Bibliográficas:

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Plano de Carreira dos Professores Municipais.
DANTE, L. R. Didática da Resolução de Problemas de Matemática. S. P.: Ática, 2000
D'AMBRÓSIO, U. Da realidade à ação: reflexões sobre educação e matemática. Campinas: 1986.
KAMII, Constance. Construção do Número na Criança. Porto Alegre: ARTMED.
LEDUR, Elsa et. all. Metodologia do Ensino da Matemática no 1º g. São Leopoldo: Unisinos, 1988.
MORI, I. e ONAGA, D. S. Matemática: Ideias e desafios. 5ª a 8ª série. S. P.: 1ª ed. Saraiva, 1996.
SOUZA, Maria H. S. de e SPINELLI, W. Matemática 2º Grau, S.P., Ed. Scipione, 1996, Vol. 1 ao 3.
SADOVSKY, Patricia. O ensino de matemática hoje. São Paulo: Ática 2007.
TOLEDO, M. B. A., Teoria e Prática de Matemática: Como dois e dois, Volume único, 1ª Ed. São Paulo: FTD, 2009

d) Item 2.3.10 do Anexo II - Programas e Referências Bibliográficas:

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Plano de Carreira dos Professores Municipais.
ALVES, Nilda. Educação e Supervisão: o trabalho coletivo na Escola. 2ª ed. SP: Cortez, 1995.
COLL, C. Os conteúdos na reforma: ensino e aprendizagem de conceitos, procedimentos e atitudes. P. A: ARTMED, 1998
GADOTTI, Moacir. História das Idéias Pedagógicas. São Paulo: Ática, 1993.
GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. SP: Loyola. 16ª Ed. 2009.
GARCIA, Regina Leite. O Fazer e o Pensar dos Supervisores e Orientadores. R. J.: Loyola. 1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

MACHADO, L.M et all. Administração e Supervisão Escolar questões para o Novo Milênio. SP: Ed. Pioneira, 2000.
MORIM, Edgart. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. S. P. Cortez, Brasília: 2001.
PERRENOUD, P. Pedagogia diferenciada. Porto Alegre: ARTMED, 1999.
_____ Construir as competências desde a Escola. Porto Alegre : Artmed, 2000.
SOARES, Magda. Linguagem e escola: uma perspectiva social. São Paulo: Ática, 1993.
VIANNA, Ilca de. Planejamento Participativo na Escola. EUP, SP, 1986

II – A inscrição para dois cargos (de acordo com o item 4.4.2 do Edital nº 01/2019) deverá ser realizada de forma simultânea, pois não será possível alterar ou acessar novamente o formulário após a finalização da inscrição. Caso o candidato já tenha realizado até esta data a tentativa de inscrição em mais de um cargo, mas sem sucesso, deverá enviar um e-mail para premier@premierconcursos.com.br, que excepcionalmente resolverá cada questão

III – Os demais itens do edital supracitado permanecem inalterados.

Júlio de Castilhos, 27 de setembro de 2019.

JOÃO VESTENA,
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL Nº 01/2019

JOÃO VESTENA, Prefeito Municipal de Júlio de Castilhos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Júlio de Castilhos, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA.**, regendo-se das normas contidas no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes.

1 – DOS CARGOS:

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes cargos:

	Cargo	Vagas	Escolaridade	C/H Sem.	Vencimento (R\$)	Valor Inscr. (R\$)
GRUPO 01	Agente de Obras	CR	Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada de 01(um) ano na função por carteira profissional, alvará ou contrato na função	40h	R\$ 1.126,77	R\$ 60,00
	Operário	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.004,30	R\$ 60,00
GRUPO 02	Professor de Educação Infantil	05	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;	20h	R\$ 1.501,59	R\$ 140,00
	Professor de Anos Iniciais	05	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais	20h	R\$ 1.501,59	R\$ 140,00
	Professor de Música	CR	Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para a respectiva disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.	20h	R\$ 1.501,59	R\$ 140,00
	Professor de Português	CR	Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	20h	R\$ 1.501,59	R\$ 140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

GRUPO 02	Professor de Inglês	CR	Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	20h	R\$ 1.501,59	R\$ 140,00
	Professor de Ensino Religioso	CR	Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para a disciplina ou formação em curso superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes	20h	R\$ 1.501,59	R\$ 140,00
	Professor de Matemática	CR	Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	20h	R\$ 1.501,59	R\$ 140,00
	Professor de Educação Especial	CR	Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes	20h	R\$ 1.501,59	R\$ 140,00
	Professor Supervisor Escolar	CR	Curso Superior em pedagogia ou pós-graduação, ambos específicos para Supervisão Escolar e/ou Supervisão Educacional e/ou Gestão Escolar e 02 (dois) anos de experiência docente. ¹	20h	R\$ 1.668,43	R\$ 140,00
	Psicopedagogo	CR	Curso Superior em Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia e 02 (dois) anos de experiência docente	20h	R\$ 1.668,43	R\$ 140,00

¹ Experiência comprovada através de Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho, Declaração ou Certidão Emitida por órgão público, para os cargos de Supervisor Escolar e Psicopedagogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

GRUPO 03	Médico do ESF	CR	Curso Superior em Medicina com registro em vigor no CREMERS	40h	R\$ 16.056,53 ²	R\$ 140,00
	Médico	CR	Curso Superior em Medicina com registro em vigor no CREMERS	20h	R\$ 6.246,25	R\$ 140,00
	Médico Ginecologista	CR	Curso Superior em Medicina com especialização em Ginecologia e registro em vigor no CREMERS	20h	R\$ 6.981,10	R\$ 140,00
	Médico Pediatra	CR	Curso Superior em Medicina com especialização em Pediatria e registro em vigor no CREMERS	20h	R\$ 6.981,10	R\$ 140,00
	Fisioterapeuta	CR	Curso Superior em Fisioterapia e registro em vigor no CREFITO5	30h	R\$ 3.123,12	R\$ 140,00
GRUPO 04	Agente Comunitário de Saúde – Área 1 Micro área 16	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 1 Micro área 17	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 1 Micro área 18	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 2 Micro área 1	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 2 Micro área 2	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 2 Micro área 3	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 2 Micro área 4	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 3 Micro área 1	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 3 Micro área 2	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 3 Micro área 4	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00

²Remuneração limitada ao teto constitucional, estabelecido pelo Art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

GRUPO 04	Agente Comunitário de Saúde – Área 3 Micro área 5	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro área 1	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro área 2	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro área 4	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40 h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro área 5	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40 h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro áreas 6	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40 h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro área 7	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40 h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro área 8	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40 h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 5 Micro área 1	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 5 Micro área 3	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 5 Micro área 4	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 5 Micro área 5	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 6 Micro área 1	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 6 Micro área 2	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Área 6 Micro área 3	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Agente Comunitário de Saúde – Área 6 Micro área 4	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 6 Micro área 5	CR	Ensino Fundamental Completo. Residir na área e micro área da comunidade em que atuar.	40h	R\$ 1.408,47	R\$ 60,00

1.1 - Os requisitos para ingresso ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** são:

- a) Residir na área e micro área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital de abertura do Concurso Público, e comprovar residência na área de atuação anualmente.
- b) Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde, a ser ministrado pelo Município de Júlio de Castilhos após o resultado final do Concurso Público;
- c) Haver concluído o Ensino Fundamental;

1.1.1 - Caso o ACS mude seu local de moradia e conseqüentemente deixe de residir na área e micro área da comunidade de atuação, o mesmo perderá o direito de exercer o emprego de ACS e automaticamente será chamado o próximo classificado da lista de cadastro reserva.

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As sínteses das atribuições de cada cargo deste Concurso Público constam no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Pinheiro Machado, nº 649, Júlio de Castilhos, RS.

3.2 – Na internet, nos sites www.juliodecastilhos.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br (em caráter meramente informativo).

3.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

4.1.1 – As inscrições deverão ser realizadas através do acesso ao link específico para este fim, disponibilizado na internet, no site www.premierconcursos.com.br, no período de **23 de setembro de 2019 a 21 de outubro de 2019**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 23h e 59min do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.1.2 – Para o candidato que não tenha acesso a um computador com internet e impressora para impressão do boleto, poderá fazer uso de computador disponível para esta finalidade, na sede da Prefeitura Municipal, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso. Após, preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br.

4.2.1.1 – Não haverá devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.1.2 – Em caso de cancelamento do Concurso, o município de Júlio de Castilhos responsabilizar-se-á pela devolução do valor da inscrição ao candidato.

4.2.1.3 – Antes de acessar o formulário de inscrição, o candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deve verificar no **Anexo VII** deste edital, a micro área correta, de acordo com seu endereço residencial.

4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia **21 de outubro de 2019**, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e casas conveniadas).

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário. O boleto pago servirá de comprovante de inscrição.

4.2.4 – Deverá ser apresentado no dia da realização da Prova Escrita documento original de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX (postando até o último dia de inscrições), Laudo Médico original, de um Médico Traumatologista e de um Médico Neurologista, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e cargo pretendido, à Comissão de Concurso, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 - O Município de Júlio de Castilhos e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso e/ou Instituição Bancária (Barrisul).

4.2.8 - O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Premier Concursos.

4.3 – Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

4.3.1 – De acordo com a Lei nº 2120, de 26/09/2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.888, de 18/08/2011 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.972, de 23/11/2011, poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.

4.3.2 – O candidato que preencher os requisitos do item 4.3.1 deste edital e quiser pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá preencher com os seus dados, o formulário de inscrição do Concurso no site (www.premierconcursos.com.br), no período de **23 a 30 de setembro de 2019** e imprimir seu boleto (que deverá ser pago no caso de seu pedido de isenção ser indeferido), bem como entregar pessoalmente, durante o mesmo prazo, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal:

- a) **Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição** devidamente preenchido, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital;
- b) cópia do **Documento de Identidade**.
- c) Cópia de comprovante no CadÚnico

4.3.3 – O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção de taxa de inscrição não garante ao candidato a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Premier Concursos, conforme o caso.

4.3.4 – Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.3.5 – As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo acarretar na sua eliminação do Concurso.

4.3.6 – Não será concedido isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

- b) não apresentar qualquer um dos documentos e requerimentos relacionados;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não preencher corretamente o formulário de inscrição, dentro do prazo previsto neste Edital;
- e) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- f) entregar o pedido de isenção fora dos prazos previstos neste Edital.

4.3.7 – A Premier Concursos verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.

4.3.8 – A Premier Concursos avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no painel de publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.juliodecastilhos.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br, no dia **14 de outubro de 2019**.

4.3.9 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS, poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21 de outubro de 2019**, conforme subitem 4.2.2. do Edital.

4.4 – Condições de inscrição:

4.4.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 – O candidato somente poderá se inscrever para um dos cargos previstos neste edital, com exceção dos cargos de **Professor**.

4.4.2.1 A realização da prova escrita para os cargos de **Professor Supervisor Escolar, Professor de Anos Iniciais e Professor de Inglês** ocorrerão no turno inverso aos demais cargos de professor, possibilitando a inscrição em mais de um cargo de professor.

4.4.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

4.4.4 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação;

4.4.5 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.7 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.4.6 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.4.7 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

4.4.8 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.4.9 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente deferida e homologada através dos editais de deferimento e homologação das inscrições.

4.4.10 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.4.11 – O candidato com inscrição indeferida tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital, para interpor recurso, o qual deverá ser fundamentado. Não sanadas as razões do indeferimento da inscrição ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato não terá sua inscrição homologada.

4.4.12 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não o assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos.

4.5 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

4.5.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.5.2 – Serão asseguradas aos candidatos portadores de deficiência, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, então existentes e das futuras, durante a validade do concurso, nos termos do Art. 12 da Lei Complementar nº 20, de 18 de outubro de 2007.

4.5.2.1 – Quando o número de vagas resultar em fração decimal, automaticamente será arredondada para o número inteiro imediatamente superior.

4.5.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá marcar item específico no formulário de inscrição e a empresa responsável pelo Concurso analisará a viabilidade de atendimento à solicitação. As solicitações de condições especiais serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.5.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.5.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

4.5.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.5.7 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.5.8 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência física, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.6 – Divulgação do Deferimento e Homologação das inscrições:

4.6.1 – A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia **25 de outubro de 2019**.

4.6.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência do deferimento de sua inscrição. No caso de sua inscrição não ter sido deferida, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

4.6.3 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **08 de novembro de 2019**.

5 – DAS PROVAS:

Este Concurso Público constará de Provas Escritas (eliminatória e classificatória) para todos os cargos; Prova Prática (eliminatória e classificatória) somente para o cargo de **Agente de Obras**; Prova de Esforço Físico (eliminatória e classificatória) somente para o cargo de **Operário**; e Prova de Títulos (classificatória) somente para os cargos do grupo 02: **Professor (todas as habilitações), Professor Supervisor Escolar e Psicopedagogo**.

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais na totalidade de sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

As provas serão aplicadas na data provável de **24 de novembro de 2019**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições, no dia 08 de novembro de 2019. Esta e as demais datas poderão sofrer alterações, a critério da Banca Examinadora e Administração Municipal, sendo devidamente publicada por edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre as seguintes disciplinas:

5.1.2.1 – GRUPO 01: Para os cargos de Agente de Obras e Operário:

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	06	3,00	18,00
Matemática	04	2,75	11,00
Conhecimentos Gerais	04	2,75	11,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	3,75	60,00
Total	30	-	100,00

5.1.2.2 – GRUPO 02: Para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Música, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Ensino Religioso, Professor de Matemática, Professor de Educação Especial, Professor Supervisor Escolar e Psicopedagogo:

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	06	3,00	18,00
Fundamentos de Educação	08	2,75	22,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	3,75	60,00
Total	30	-	100,00

5.1.2.3 – GRUPO 03: Para os cargos de Médico do ESF, Médico, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Fisioterapeuta:

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	1,50	12,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	22	4,00	88,00
Total	30	-	100,00

5.1.2.4 – GRUPO 04: Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas):

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	06	3,00	18,00
Conhecimentos Gerais	08	2,75	22,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	3,75	60,00
Total	30	-	100,00

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (relógios, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – A empresa disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem

5.1.3.7 – Não será permitida a entrada de candidato portando armas (de qualquer tipo) no recinto de realização da prova.

5.1.3.8 – Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

5.1.3.9 – Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem transparente.

5.1.3.10 – O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

5.1.3.11 – O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.

5.1.3.12 – Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a empresa tem a prerrogativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

5.1.3.13 – Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

5.1.3.14 – A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.1.3.15 – A identificação especial será exigida, ainda, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

5.1.3.16 – A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso da empresa.

5.1.3.17 – Será excluído do Concurso Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Negar-se a devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares. Caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita algum tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público, autoridade presente ou demais candidatos.
- l) Faltar no dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova escrita.
- m) Permanecer após a entrega do caderno de questões e grade de respostas nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).
- n) Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.
- o) Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.

5.1.3.18 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.17 será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.3.19 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.20 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.21 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.22 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.

5.1.3.23 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) juntamente com o fiscal, deverão rubricar o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.24 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto do caderno de questões no local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.25 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.26 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.27 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.28 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.29 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.30 – As grades de respostas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

5.1.3.31 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso. Para viabilizar os recursos, as provas estarão disponíveis no site para consulta on-line durante o prazo de recurso.

5.2 – Da Prova Prática:

5.2.1 – A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos aprovados na prova escrita para o cargo de **Agente de Obras**, de acordo com as instruções abaixo:

5.2.2 – A prova prática será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado. O dia, local e horário serão divulgados por edital.

5.2.3 – Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a Prova Prática, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, portando documento de identidade.

5.2.4 – O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público. Igual sanção será aplicada ao candidato que chegar após o horário determinado para o início das provas (fechamento dos portões).

5.2.5 – Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Concurso.

5.2.6 – A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos que forem aprovados na prova escrita, até a décima quinta colocação. Os candidatos empatados nessa colocação também realizarão as Provas Práticas. Os candidatos da décima sexta colocação (inclusive) em diante estarão automaticamente eliminados do concurso. Para apuração da colocação do candidato, no tocante a convocação para as provas práticas, serão utilizados os critérios do item 9 deste edital.

5.2.7 – Será valorizada a capacidade teórico-prática do candidato, que deverá responder a questões e realizar tarefas de acordo com as atribuições do cargo, sob a orientação dos avaliadores.

5.2.8 – Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

5.2.9 – Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, que será fixado pela Banca Examinadora, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

5.2.10 – Os candidatos serão liberados somente após a realização de sua prova. Portanto, os candidatos devem vir preparados para passar várias horas no local, sem qualquer tipo de comunicação externa.

5.2.11 – No local da prova prática, não serão permitidos nenhum tipo de consulta, uso de equipamentos de rádio do tipo “walkman” ou similar, relógios e de telefones celulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

5.3 – A Prova de Títulos:

A Prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo valorizada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo avaliados somente títulos da área de formação específica ou relacionada ao cargo, conforme os seguintes critérios:

5.3.1 – Para os cargos de **Professor (todas as disciplinas), Professor Supervisor Escolar e Psicopedagogo:**

Titulo	Pontos	Máximo de pontos
1 – Cursos específicos		
a) Especialização	3,00	10,00
b) Mestrado	7,00	
c) Doutorado	10,00	
2 – Participação em cursos, jornadas, encontros, seminários, congressos, fórum e simpósios.		
a) de 40h a 60h	0,50	10,00
b) de 61h a 80h	1,00	
c) de 81h a 100h	1,50	
d) de 101h ou mais	2,00	
Total	-	20,00

Observações referentes ao ITEM I DA TABELA ACIMA:

- Serão pontuados somente os diplomas ou certificados que estiverem relacionados à área de atuação.
- Os títulos deverão ter a seguinte definição: diploma ou certificado. Não serão aceitos atestados, atestados de matrícula ou declarações de conclusão do curso. Os cursos serão pontuados, apenas, mediante a apresentação do diploma ou do certificado de conclusão.
- Os diplomas ou certificados referentes aos **Cursos Específicos**, serão pontuados apenas no item 1 da tabela acima.

Observações referentes ao ITEM II DA TABELA ACIMA:

- Serão pontuados somente os certificados ou atestados que estiverem relacionados à área de atuação.
- Serão avaliados apenas 02 (dois) títulos para cada uma das letras (a, b, c, d) do item 2 da tabela acima, sendo considerados válidos somente os títulos datados desde 1º de janeiro de 2013, respeitando o máximo de 10 (dez) pontos permitidos para o item. Os títulos deverão ter a seguinte definição: certificado ou atestado.
- As cargas horárias dos títulos não poderão ser somadas para obtenção de pontuação maior (exemplo: somar 10 títulos de 4 horas cada, para obter pontuação referente a título de 40 horas).
- Não serão pontuados certificados ou atestados de atividades, em que o candidato atuou como: estagiário, monitor, na apresentação de trabalhos, na participação em projeto de pesquisa, como palestrante, docente, como organizador ou membro da organização de eventos. Não serão pontuados tempo de serviço, cursos de informática e de língua estrangeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

- e) O título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses, será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia igual a 04 (quatro) horas e 01 (um) mês igual a 80 (oitenta) horas.
- f) Os certificados ou atestados referentes a cursos na modalidade “EAD – Ensino à distância” não serão pontuados no item 2 da tabela acima.

5.3.1- Das orientações para a entrega dos títulos:

5.3.1.1 – O candidato deverá encaminhar para a Premier Concursos, via Sedex, no período estabelecido no cronograma do Edital, junto com o “FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS”, objeto do **Anexo IV**.

5.3.1.2 - Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópia reprográfica (frente e verso) devidamente autenticada por tabelião de notas dos títulos que deseja ser avaliados.

5.3.1.3 - Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a Premier Concursos não se responsabiliza por títulos que não puderem ser autenticados no dia em que a Banca Examinadora se reunir para tal, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.

5.3.1.4 – As documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) encaminhadas não serão devolvidas, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo. Por esse motivo, o candidato **NÃO** deve encaminhar documentos originais, salvo condição expressa neste edital.

5.3.1.5 - As documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) deverão ser encaminhadas em envelope devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato.

5.3.1.6 - Em caso de inscrição em mais de um cargo, deverão ser encaminhados envelopes distintos contendo em cada um as documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) do respectivo cargo.

5.3.1.7 - O preenchimento correto do Formulário de Títulos, a entrega e a comprovação de todos os documentos necessários são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.1.8 – Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação.

5.3.1.9 – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

5.3.1.10 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.3.1.11 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação ou ainda irregularidades no preenchimento visando ludibriar os avaliadores dos títulos, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

5.4 – Da Prova de Esforço Físico:

5.4.1 – A Prova de Esforço Físico será realizada apenas pelos candidatos aprovados na prova escrita para o cargo de **Operário**, de acordo com as instruções abaixo:

5.4.2 – A Prova de Esforço Físico valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado. O local e horário serão divulgados por edital.

5.4.3 – Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a Prova de Esforço Físico, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, portando documento de identidade.

5.4.4 – O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público. Igual sanção será aplicada ao candidato que chegar após o horário determinado para o início das provas (fechamento dos portões).

5.4.5 – A Prova de Esforço Físico será realizada apenas pelos candidatos que forem aprovados na prova escrita, até a vigésima colocação. Os candidatos empatados nessa colocação também realizarão a Prova de Esforço Físico. Os candidatos da vigésima primeira colocação (inclusive) em diante estarão automaticamente eliminados do concurso. Para apuração da colocação do candidato, no tocante a convocação para as provas de esforço físico, serão utilizados os critérios do item 9 deste edital

5.4.6 – Para participar da prova de Esforço Físico, o candidato deverá apresentar-se no local e horário determinado, portando seu documento de Identidade.

5.4.7 – Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Concurso.

5.4.8 – A prova de Esforço Físico será realizada a partir de exemplos de atribuições do cargo de Operário, a critério da Banca Examinadora.

5.4.9 – O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a prova de Esforço Físico em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado do Concurso Público.

5.4.10 – No local da prova de esforço físico, não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos.

5.4.11 - Os candidatos serão liberados somente após a realização de sua prova. Portanto, os candidatos devem vir preparados para passar várias horas no local, sem qualquer tipo de comunicação externa.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Preliminar** será divulgado a partir das 17 horas do dia **25 de novembro de 2019**, conforme item 3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

6.2 – As datas de divulgação dos demais resultados descritos no **Anexo V** do presente edital, poderão sofrer alterações.

6.3 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado, em data e local a serem divulgados posteriormente.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Preliminar e às Questões Objetivas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital e Divulgação do Gabarito Preliminar.

7.1.3 – Aos **Resultados das Provas Escritas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital do Resultado das Provas Escritas.

7.1.4 – Ao **Resultado da Prova Prática**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Resultado da Prova Prática.

7.1.5 – Ao **Resultado da Prova de Títulos**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Resultado da Prova de Títulos.

7.1.6 – Ao **Resultado da Prova de Esforço Físico**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Resultado da Prova de Esforço Físico.

7.2 – Os formulários de recurso deverão ser enviados através do acesso ao site www.premierconcursos.com.br (utilizar o formulário do **Anexo III**), contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Concurso Público e cargo a que concorre;
- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por outros meios que não o especificado neste edital.

7.5 – Somente serão deferidos os pedidos de revisão que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.6 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Concurso, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Preliminar, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Concurso Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita para todos os cargos, com exceção dos candidatos aos cargos de **Agente de Obras e Operário** que deverão obter também 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Prática e de Esforço Físico, respectivamente.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e, nesta ordem, os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos.

8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Júlio de Castilhos.

8.4 – A pontuação final dos candidatos:

8.4.1 – Para o cargo de **Agente de Obras** será igual à média ponderada da pontuação obtida na Prova Escrita e na Prova Prática, sendo que a Prova Escrita terá peso 01 (um) e a Prova Prática terá peso 02 (dois). Equação para cálculo da pontuação final: $\text{Pontuação Final} = ((\text{PPE} \times 1) + (\text{PPP} \times 2)) / 3$, onde: PPE: Pontuação Prova Escrita e PPP: Pontuação Prova Prática.

8.4.2 – Para o cargo de **Operário** será igual à média ponderada da pontuação obtida na Prova Escrita e na Prova de Esforço Físico, sendo que a Prova Escrita terá peso 01 (um) e a Prova de Esforço Físico terá peso 02 (dois). Equação para cálculo da pontuação final: $\text{Pontuação Final} = ((\text{PPE} \times 1) + (\text{PPEF} \times 2)) / 3$, onde: PPE: Pontuação Prova Escrita e PPEF: Pontuação Prova de Esforço Físico.

8.4.3 – Para os cargos de **Professor (todas as disciplinas), Professor Supervisor Escolar e Psicopedagogo**: será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Títulos.

8.4.4 – Para os **demais cargos**: será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade (igual ou superior a sessenta anos), nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso;
- b) Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova de Fundamentos de Educação (quando houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

- e) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais (quando houver);
- f) Maior idade;
- g) Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos – RS.

10.3 – O candidato aprovado será convocado através de edital publicado junto ao Painei de Publicações da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail, postal e/ou telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse contados da data de publicação do ato de nomeação, sendo facultado ao Município prorrogá-la, a pedido do candidato, por igual período. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato terá 15 (quinze) dias de prazo para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

10.5 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento.

10.6 – O Concurso Público em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração do Município de Júlio de Castilhos.

10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem provas de:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal);
- b) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.
- c) possuir escolaridade e exigências mínimas exigidas em cada cargo, inclusive com registro em vigor no órgão de classe, conforme o quadro do item 1 deste edital (quando for o caso), na data da posse;
- d) título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- g) certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- h) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

- i) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública salvo os acumuláveis nas condições do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- j) declaração de renúncia aos proventos de aposentadoria ou pensão percebidos à conta do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, no caso do candidato aprovado estar na condição de aposentado ou pensionista do Município;
- k) apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- l) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- m) ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por inspeção médica oficial, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município.
- n) declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- o) alvará de folha corrida;
- p) demais documentos solicitados pelo Setor de Pessoal e Recursos Humanos.
- q) Para os cargos do grupo 02: Professor (todas as habilitações), Professor Supervisor Escolar e Psicopedagogo, são requisitos o atestado médico acompanhado de resultados dos principais exames laboratoriais descritos no Decreto Municipal 5.890 de 09 de Julho de 2015, bem como de Laudo de Perícia Psicológica, onde atestem a condição de "Apto", do candidato, conforme determina o artigo 20, § 1º da Lei Municipal 2.742/10, acrescentado pela Lei Municipal 2.924/11.

10.8 – A não apresentação dos documentos acima na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição no Concurso Público.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão de Supervisão, Coordenação e Execução para exercer atividades no Concurso Público de 2019 do Município de Júlio de Castilhos, em conjunto com a PREMIER Concursos Ltda, empresa responsável pela elaboração do Concurso Público.

11.4 – O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso e que trata deste edital é da comarca de Júlio de Castilhos/RS.

11.5 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

11.6 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Formulário para entrega de títulos.

Anexo V – Cronograma.

Anexo VI – Requerimento de Isenção da Taxa de inscrição.

Anexo VII – Micro áreas.

Júlio de Castilhos, 20 de setembro de 2019.

JOÃO VESTENA,
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Grupo 01

CARGO: AGENTE DE OBRAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Desempenhar funções determinadas pelo superior imediato. Interpretar e executar o projeto. Controlar a execução de trabalhos de construção, reconstrução, instalação e conservação de obras públicas. Responsabilizar-se pelo material que lhe é confiado, zelando pela conservação e aplicação dos mesmos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar serviço de construção e reconstrução de obras realizadas pela administração pública, no que se refere à alvenaria e madeira; Dobrar ferros para armação de concreto; Executar serviços em madeira, como construir, consertar, montar e reparar estrutura e objetos; Executar serviços de pintura e proteção e decoração em interiores e exteriores; Instalar, montar, ajustar, consertar encanamento e tubulação e aparelhos sanitários e acessórios; Executar serviço de eletricidade com instalação e reparos e vias públicas; Executar serviços de serralheria, consertos ou confecções de abrigos públicos e aberturas; Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Outras: Serviço sujeito ao trabalho desabrigado e ao uso de uniforme. O serviço poderá exigir a permanência no interior do Município.

CARGO: OPERÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Desempenhar funções determinadas pelo superior imediato. Manusear e utilizar de forma adequada as ferramentas, máquinas e equipamentos que lhe forem disponibilizados, responsabilizando-se pelos mesmos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e levar mercadorias e materiais em geral; Realizar abertura, limpeza e manutenção de valas; Efetuar serviços de capina em geral; Varrer, lavar e remover o lixo e detritos nas ruas, sanitários públicos e prédios municipais; Proceder a limpeza de oficinas e retirada de lixo e detritos orgânicos e não-orgânicos das mesmas; Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; Auxiliar no serviço de carpintaria, eletricidade e serralheria; Auxiliar em serviço de abastecimento e lavagem de veículos; Cavar sepulturas e auxiliar em sepultamentos; Aplicar inseticida e fungicida; Auxiliar em serviços de jardinagem e arborização; Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Outras: Serviço sujeito ao trabalho desabrigado, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados; e o uso de uniforme fornecido pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Grupo 02

CARGO: PROFESSOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais da educação; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas desses e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder a estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de adaptação do trabalho escolar às exigências legais e do entorno escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas.

CARGO: PSICOPEDAGOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

O psicopedagogo é o profissional habilitado para atuar com os processos de aprendizagem junto aos indivíduos, aos grupos, às instituições e às comunidades. Este profissional se apropria de um olhar múltiplo sobre o sujeito, considerando seus contextos psico-sócio-históricos. Utiliza métodos, instrumentos e recursos próprios para compreender, promover, diagnosticar e intervir nos processos individuais ou grupais de aprendizagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos; Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

Grupo 03

CARGO: MÉDICO DO ESF

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Realizar consultas clínicas e procedimentos na Estratégia da Saúde da Família - ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstetra, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Técnicos em Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário – ACD e Técnico em Higiene Dental - TCD; Solicitar exames complementares; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF; Compete ao médico acompanhar a execução dos protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto; Na eventualidade da revisão dos protocolos ou criação de novos protocolos, os Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem, e outros Conselhos, quando necessário, deverão participar também da sua elaboração; Verificar e atestar óbitos; Participar de junta médica para a realização de perícias; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Outras: Uso de uniforme e equipamentos de segurança e higiene; expediente externo ou em localidades fora da sede do Município.

CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Prestar atendimento a população em postos e ambulatórios. Organizar programas de prevenção na área da saúde, diagnóstico a doença; Prestar socorro, fazer curativo, bem como internação hospitalar do paciente; Acompanhar pacientes em doenças de tratamento prolongado; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Solicitar exames complementares; Compete ao médico acompanhar a execução dos protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto; Na eventualidade da revisão dos protocolos ou criação de novos protocolos, os Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem, e outros Conselhos, quando necessário, deverão participar também da sua elaboração; Verificar e atestar óbitos; Participar de junta médica para a realização de perícias; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Outras: Uso de uniforme e equipamentos de segurança e higiene; expediente externo ou em localidades fora da sede do Município.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais do Município, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, em especial na área da ginecologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Atender a pacientes que procuram as unidades sanitárias, procedendo exame geral e ginecológico; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Controlar a pressão arterial das pacientes; Preencher fichas médicas das pacientes; Preencher e assinar laudos; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública; Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; Solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; - Atender pacientes em casos de urgência, mesmo não sendo em sua área específica de atuação; Participar de comissões permanentes ou especiais; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Participar de junta médica para a realização de perícias; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Outras: Uso de uniforme e equipamentos de segurança e higiene; expediente externo ou em localidades fora da sede do Município.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais do Município, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, em especial na área da pediatria.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Examinar os pacientes internados e em observação; Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; Participar de projetos de treinamento e programas educativos; Cumprir e fazer cumprir as normas; Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; Classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; Atender quaisquer pacientes que necessitem de amparo médico de urgência, mesmo que não seja na especialidade de pediatria; Participar de comissões



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

permanentes ou especiais; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Participar de junta médica para a realização de perícias; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Outras: Uso de uniforme e equipamentos de segurança e higiene; expediente externo ou em localidades fora da sede do Município.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar, orientar e acompanhar tarefas inerentes à área de Fisioterapia nos estabelecimentos mantidos pela administração pública, de acordo com as normas vigentes no Conselho Regional de Fisioterapia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Dirigir serviços em órgãos e estabelecimentos públicos, ou assessorá-los tecnicamente; Prestar atendimentos a pacientes encaminhados por médicos; Estabelecer horário de permanência em estabelecimento de saúde do município com vistas com que todos os pacientes tenham presença do profissional; Promover treinamento de pessoas, a fim de capacitá-las no préstimo de serviço de auxiliar de enfermagem; Elaborar relatório a cada trimestre, informando aos profissionais da área de saúde, sobre a necessidade de manter estoque mínimo de material e remédios, de modo a poder prestar à população um serviço de boa qualidade; Observar e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Grupo 04

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL Nº 01/2019

ANEXO II PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico serão aplicadas neste Concurso Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação deste Edital.

GRUPO 01: Para os cargos de Agente de Obras e Operário:

1.1 - LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos do Grupo.

Programa: Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Sinônimos e antônimos. Classes de Palavras. Concordância verbal e nominal. Pontuação.

Referências bibliográficas:

CEGALLA, D.P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49ed. São Paulo:Comp. Ed.Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio B. de H. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. R.J. Nova Fronteira, 2009.

1.2 - MATEMÁTICA –Para todos os cargos do Grupo.

Programa: operações, expressões e problemas com números naturais; números fracionários; números decimais;números inteiros; números racionais e números reais. Equação de 1º e 2º graus, com variáveis; razão e proporção; regra de três simples e composta; juros simples e composto; expressões algébricas.

Referências Bibliográficas:

GIOVANNI, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito; GIOVANNI JR., José Ruy. A conquista da Matemática: Teoria eAplicação. 5ª à 8ª série. SP, Ed. FTD, 1992.

NAME, M.ª Tempo de Matemática. 5ª à 8ª série Ed. Do Brasil

1.3 – CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos do Grupo.

Programa: Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre História e Geografia do Brasil. Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas Nacionais e do Município. O espaço geográfico brasileiro: o processo de industrialização, de urbanização e o espaço agrário. A organização do espaço e a dinâmica demográfica. As ações humanas sobre a natureza, o meio ambiente e a sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Dados retirados do site oficial do Município onde se realiza o concurso.

Conhecimentos Gerais, abordados na internet e em revistas, jornais, rádio e televisão.

1.4 – LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.4.1 - Para o cargo de Agente de Obras.

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos, as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas legislações relacionada abaixo.

BRASILIA. Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II.

JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.

JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.

Bibliografias sugeridas:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA do Cimento Portland. Apostila mãos à obra.

BRASIL. Norma Regulamentadora 6. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI). Brasília, 2001.

_____. Norma Regulamentadora 18. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Brasília, 2011.

SENAI/DN. Construção civil - Pedreiro. Senai/PR, 1998.

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI - (itens 6.3, 6.6.1 e 6.7.1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

1.4.2 - Para o cargo de Operário.

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos, as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas legislações relacionada abaixo.

BRASILIA. Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II.

JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.

JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI - (itens 6.3, 6.6.1 e 6.7.1)

GRUPO 02: Para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Música, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Ensino Religioso, Professor de Matemática, Professor de Educação Especial, Supervisor Escolar e Psicopedagogo:

2.1 – LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos do Grupo

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sinais de Pontuação.

Referências Bibliográficas:

CEGALLA, Domingos P.. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio B. de H. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

2.2 – FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO E DIDÁTICA - Para todos os cargos do Grupo

Programa: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Metodologia de Projetos

Referências Bibliográficas:

DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez

MELCHIOR, M.C. O sucesso escolar através da avaliação e da recuperação. 2ª Ed. P.A.: Premier, 2004

_____ Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2ª Ed. P.Alegre: Premier, 2008.

_____ A ação docente na visão sistêmica. Lisboa: Editora Chiado, 2016.

MORIM, Edgard. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez, Brasília: UNESCO, 2001.

PERRENOUD, P. Pedagogia diferenciada. Porto Alegre: ARTMED, 1999.

_____ Construir as competências desde a Escola. Porto Alegre: Artmed, 2000.

_____ Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

HERNÁNDES, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho, 5ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

2.3 – LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.3.1 – PARA TODOS OS CARGOS DO GRUPO 02.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica

Base Nacional Comum Curricular

Referencial Curricular Gaúcho

2.3.2 – Para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.

BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Plano de Carreira dos Professores Municipais.
BARBOSA, M.C.S. HORN, M.G.S. Projetos pedagógicos na educação infantil. P.A. Artmed, 2008.
CRAIDY, C. M. e KAERCHER, G. E. (org.). Educação infantil: pra que te quero? P.A.: Artmed 2001.
KUHLMANN Jr., Moysés. Infância e educação infantil: uma abordagem histórica. P. A.: Mediação, 1998.
MACH. ADO, M. L. A. (org.) Encontros e desencontros em educação infantil. S. P.: Cortez, 2002.
MATTOS, M.G.de; NEIRA, M. G. Educação física infantil: construindo o movimento na escola. 7. ed. rev. ampl. São Paulo: Phorte, 2008.
OLIVEIRA, M.K.de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento um processo sócio-histórico. São Paulo: Scipione, 4ª ed. 2001.
OSTETTO, L. E. (org). Encontros e encantamentos na Educação Infantil. S. P.: Papyrus. 2000.
PANIZZA, Mabel e cols. Ensinar matemática na educação infantil e séries iniciais. P.A. Artmed 2006.
SHORES, E. F. Manual de portfólio: um guia passo a passo para professores. P. A.: Artmed, 2001.
SOUZA, R. C. BORGES, M. F. S. T. A práxis na formação de educadores infantis. R.J.: DP&A, 2002.
TIRIBA, Léa. Buscando caminhos para a pré-escola popular. São Paulo: Ática, 2002.

2.3.3 – Para o cargo de Professor de Anos Iniciais.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Plano de Carreira dos Professores Municipais.
CRUZ, Daniel. Ciências & Educação Ambiental. São Paulo: Ática, 18ª ed. 1996.
VASCONCELLOS, T. e NOGUEIRA, L. Reviver a nossa arte. S.P.: Ed. Scipione, 1995. Os 4 volumes.
KAUFMAN, Ana M. e RODRIGUEZ, M.H. Leitura escolar e produção de textos. P.A.: ARTMED, 1995.
MELCHIOR, M. C. Avaliação Pedagógica: função e necessidade. 3ª Ed P. A: Mercado Aberto, 2002.
SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artes Médicas. 1998.
FONSECA, L.L.da. O universo da sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 1999.
PINTO, Luciane da Silva. A educação matemática e a construção do cálculo na confecção de sapatos. Porto Alegre: Premier Editôra, 2003.
FERREIRO, E. e TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. P. A. ARTMED, 1985.
KAMII, Constance. Construção do número na criança. Porto Alegre: ARTMED.
PORTELA, R e CHIANCEA, R.M.B. Didática de Estudos Sociais. 5ª ed. São Paulo: Ática, 1997.
VARELLA, Noely K. Leitura & escrita: temas para reflexão. Porto Alegre: Premier, 2004.

2.3.4 – Para o cargo de Professor de Música.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Plano de Carreira dos Professores Municipais.
BEYER, E. (org) Ideias em Educação Musical. Cadernos de Autoria. Porto Alegre: Mediação, 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

HIENTSCHKE, L. A Educação Musical: um desafio para a educação. Educação em Revista, n.13; Belo Horizonte : Faculdade de Minas Gerais, p. 55-61, 1991.
MARTINS, Mirian Celeste (org.). Didática do Ensino de Arte: a Língua do Mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.
MONTANARI, Valdir. História da música. São Paulo: Ática, 1988.
NUNES, Benedito. Introdução à Filosofia da Arte. São Paulo: Fundamentos, 1987.
PAZ, A. E. Pedagogia Musical Brasileira no século XX: Metod. e Tendências. Brasília: Musimed 2000.
PENNA, M. Reavaliações e Buscas em Musicalização. São Paulo: Loyola, 1990.
PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Ática, 1999.
SCHAFER, Murray. O ouvido pensante. São Paulo: UNESP.
TOURINHO, I. Usos e Funções da música na escola pública de 1.o grau. Fundamentos da educação Musical, 1. Porto Alegre: UFRGS, 1993.
ZAGONEL, B. Aspectos da Música no séc. XX: novos conteúdos para a educação musical. Anais da ABEM. N.o 5, p. 203-218, jul., 1996.

2.3.5 – Para o cargo de Professor de Português.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Plano de Carreira dos Professores Municipais.
FERREIRA, A.B. de Holanda. Novo dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. R.J.: Nova Fronteira, 1996.
MICHAELIS. Moderno Dicionário da Língua Portuguesa. <https://michaelis.uol.com.br/>
CUNHA, Celso e CINTRA, Luis F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7ª ed. Editora Lexikon, Rio de Janeiro, 2017).
NEVES, Iara C.B. et al. (orgs.). Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. 6ª ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.
SOARES, M. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2003. <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>
SOARES, M. Novas práticas de leitura e escrita: letramento na cibercultura. Educação & Sociedade, vol.23, n.81, pp.143-160. <http://www.scielo.br/pdf/es/v23n81/13935.pdf>

2.3.6 – Para o cargo de Professor de Inglês.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Plano de Carreira dos Professores Municipais.
Learning English in Brazil: Understanding the aims and expectations of the Brazilian emerging middle classes Disponível em: https://www.britishcouncil.org.br/sites/default/files/learning_english_in_brazil.pdf
Recursos Gratuitos para Professores de Inglês
Disponível em: <https://www.britishcouncil.org.br/atividades/ingles/recursos-professores>
ALMEIDA, Ricardo Luiz Teixeira de. The teaching of English as a foreign language in the context of Brazilian regular schools: a retrospective and prospective view of policies and practices



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbla/v12n2/v12n2a06.pdf>

SILVA, Eduardo Dia da et al. Do not give up! The importance of mistakes in the process of teaching and learning foreign languages

Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/fo/ojs/index.php/belt/article/view/31053/17283>

Nova Escola - Planos de aula totalmente gratuitos e alinhados à BNCC.

Disponível em: <https://novaescola.org.br/plano-de-aula/busca?disciplina=Ingl%C3%AAAs>

2.3.7 – Para o cargo de Professor de Ensino Religioso.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.

BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.

JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.

JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.

JÚLIO DE CASTILHOS, Plano de Carreira dos Professores Municipais.

ALVES, Rubens. O que é religião. São Paulo: Brasiliense, 1981.

BRASIL. Lei 9475/97 (nova redação do Artigo 33 da LDB, Lei 9394/96).

CEED/RS. Resolução 256/00.

FOWLER, James W. Estágios da Fé. São Leopoldo: Ed. Sinodal, 1992.

GRUEN, Wolfgang. O Ensino Religioso na Escola. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995.

KLEIN, Remi, WACHS, Manfredo Carlos, FUCHS, Henri Luiz. O Ensino Religioso e o Pastorado Escolar: novas perspectivas includentes. São Leopoldo: EST-IEPG, 2001, p. 74-79.

FORUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. Caderno Temático n.º 1. Ensino Religioso Referencial Curricular para a proposta Pedagógica da escola. Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso. 2000. Site: www.bnu.zaz.com.br/usuarios/fonaper. E-mail: fonaper@zaz.com.br

FONAPER. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Religioso e Caderno Temático n.º 1. Ensino Religioso Referencial Curricular para a proposta Pedagógica da escola. Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso. 2000. Site: www.bnu.zaz.com.br/usuarios/fonaper. E-mail: fonaper@zaz.com.br

2.3.8 – Para o cargo de Professor de Matemática.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.

BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.

JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.

JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.

JÚLIO DE CASTILHOS, Plano de Carreira dos Professores Municipais.

DANTE, L. R. Didática da Resolução de Problemas de Matemática. S. P.: Ática, 2000

D'AMBRÓSIO, U. Da realidade à ação: reflexões sobre educação e matemática. Campinas: 1986.

KAMII, Constance. Construção do Número na Criança. Porto Alegre: ARTMED.

LEDUR, Elsa et. all. Metodologia do Ensino da Matemática no 1º g. São Leopoldo: Unisinos, 1988.

MORI, I. e ONAGA, D. S. Matemática: Ideias e desafios. 5ª a 8ª série. S. P.: 1ª ed. Saraiva, 1996.

PINTO, L. da S. A educação matemática e a construção do cálculo na confecção de sapatos. P. A.: Premier, 2003.

SOUZA, Maria H. S. de e SPINELLI, W. Matemática 2º Grau, S.P., Ed. Scipione, 1996, Vol. 1 ao 3.

SADOVSKY, Patrícia. O ensino de matemática hoje. São Paulo: Ática 2007.

TOLEDO, M. B. A., Teoria e Prática de Matemática: Como dois e dois, Volume único, 1ª Ed. São Paulo: FTD, 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

2.3.9 – Para o cargo de Professor de Educação Especial.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

- BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Plano de Carreira dos Professores Municipais.
BECKER, Fernando. Educação e construção do conhecimento. Artmed.
COLL, Cesar (Org.). Desenvolvimento psicológico e educação. 1. ed. P.A.: Artmed, 1993. 3 V
DOCKRELL, Julie. Crianças com dificuldades de aprendizagem: uma abordagem cognitiva. Porto Alegre: Artmed, 2000.
FERNÁNDEZ, Alicia. O saber em jogo: a psicopedagogia propiciando autorias de pensamento. Porto Alegre: ARTMED.2001.
FONSECA, Vitor da. Educação especial. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 1987.
_____, Vitor da. Introdução as dificuldades de aprendizagem. 2. ed. P.Alegre: Artmed, 1995.
PAGNANELI, Nancy C.; FARAH, Itamar M..Somos todos iguais?Memnon Edições Científicas.
REGEN, Mina. Uma creche em busca da inclusão. Memnon Edições Científicas. 1998.
SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão, construindo uma sociedade para todos. WVA Editora. 2010.
SATOW, Suely Harumi, Paralisado cerebral – *construção da identidade na exclusão*. Cabral Editora Universitária. 1995.
WERNECK, Cláudia. Coleção meu amigo down. 7ª ed. WVA Editora. 2006.

2.3.10 – Para o cargo de Professor Supervisor Escolar.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

- BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Plano de Carreira dos Professores Municipais.
ALVES, Nilda. Educação e Supervisão: o trabalho coletivo na Escola. 2ª ed. SP: Cortez, 1995.
COLL, C. Os conteúdos na reforma: ensino e aprendizagem de conceitos, procedimentos e atitudes. P. A: ARTMED, 1998
GADOTTI, Moacir. História das Idéias Pedagógicas. São Paulo: Ática, 1993.
GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. SP: Loyola. 16ª Ed. 2009.
GARCIA, Regina Leite. O Fazer e o Pensar dos Supervisores e Orientadores. R. J.: Loyola. 1990
MACHADO, L.M et all. Administração e Supervisão Escolar questões para o Novo Milênio. SP: Ed. Pioneira, 2000.
MELCHIOR, M. C. Avaliação para qualificar a prática docente: espaço para a ação supervisora. Porto Alegre: Premier, 2001.
_____. Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2ª Ed. P. A. Premier, 2008.
MORIM, Edgart. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. S. P. Cortez, Brasília: 2001.
PERRENOUD, P. Pedagogia diferenciada. Porto Alegre: ARTMED, 1999.
_____. Construir as competências desde a Escola. Porto Alegre : Artmed, 2000.
SOARES, Magda. Linguagem e escola: uma perspectiva social. São Paulo: Ática, 1993.
VIANNA, Ilca de. Planejamento Participativo na Escola. EUP, SP, 1986

2.3.11 – Para o cargo de Psicopedagogo.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e nas referências relacionadas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Referências Bibliográficas:

- BRASILIA. Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 – Lei de apoio aos portadores de deficiências.
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Plano de Carreira dos Professores Municipais.
BOSSA, Nádia. A psicopedagogia no Brasil: contribuições a partir da prática. P. A : Artes Médicas, 2000.
FERNANDEZ, Alicia. Inteligência aprisionada. Porto Alegre: ARTMED, 1991.
FERNANDEZ, Alicia. O saber em jogo. Porto Alegre: ARTMED, 2001.
FERNANDEZ, Alicia. A mulher escondida na professora. Porto Alegre: ARTMED, 1994.
FERNANDEZ, Alicia. A inteligência aprisionada: abordagem psicopedagógica-clínica da criança e sua família. Porto Alegre: ARTMED, 1ª ed. 1991.
LAJONQUIÈRE, Leandro de. De Piaget a Freud: a psicopedagogia entre o conhecimento e o saber. Rio de Janeiro, Vozes, 1993.
PAIN, Sara. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: ARTMED, 1986.
SCOZ, Beatriz; BARONE, Leda; CAMPOS, Maria Célia; MENDES, Mônica. Psicopedagogia: contexto, formação e atuação profissional. Porto Alegre: ARTMED, 1992.

GRUPO 03: Para os cargos de Médico do ESF, Médico, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Fisioterapeuta:

3.1 – LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos do Grupo

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sinais de Pontuação.

Referências Bibliográficas:

- CEGALLA, Domingos P.. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio B. de H. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. R.Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

3.2 – LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.2.1 – Para o cargo de Médico ESF.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

- BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASILIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica atualizado.
BRASILIA. Ministério da Saúde. Redes de produção da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASILIA. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.
BRASILIA. Ministério da Saúde. Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde
BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança)
TRAVASSOS, C.; MARTINS, M. Uma revisão sobre os conceitos de acesso e utilização de serviços de saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, v.20, supl. 2.
DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. Medicina Ambulatorial. P. A. Artes Médicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

HARRISON, T. R. Medicina Interna. Rio de Janeiro: McGraw Hill – Interamericana. 13. ed., 1995. v.1 e 2.
www.saude.gov.br.

3.2.2 – Para o cargo de Médico.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASILIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica atualizado.
BRASILIA. Ministério da Saúde. Redes de produção da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASILIA. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.
BRASILIA. Ministério da Saúde. Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde
BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança)
TRAVASSOS, C.; MARTINS, M. Uma revisão sobre os conceitos de acesso e utilização de serviços de saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, v.20, supl. 2.
DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. Medicina Ambulatorial. P. A. Artes Médicas.
HARRISON, T. R. Medicina Interna. Rio de Janeiro: McGraw Hill – Interamericana. 13. ed., 1995. v.1 e 2.
www.saude.gov.br.

3.2.3 – Para o cargo de Médico Ginecologista.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASILIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica atualizado.
BRASILIA. Ministério da Saúde. Redes de produção da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASILIA. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.
BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama). 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica). 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST). 21 (Vigilância em Saúde).
FERNANDO, Freitas; MENKE, Carlos H; RIVOIRE, Valdemar e Colaboradores. Rotinas em Ginecologia. POA: Artes Médicas, 1993 2ª ed.
FREITAS, F. et al. Rotinas em Ginecologia. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
FREITAS, F. et al. Rotinas obstetrícia. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
PASSOS, E.P. et al. Rotinas em infertilidade e contracepção. 1.ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Números: 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

3.2.4 – Para o cargo de Médico Pediatra.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

- BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASILIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica atualizado.
BRASILIA. Ministério da Saúde. Redes de produção da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASILIA. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.
BRASILIA. Ministério da Saúde. Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde.
BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Cadernos de Atenção Básica*. Nº 11 (Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil). Nº 12 (Obesidade). Nº 17 (Saúde Bucal). Nº 21 (Vigilância em Saúde). Nº 23 (Saúde da Criança - Nutrição Infantil). Nº 24 (Saúde na Escola). Nº 25 (Doenças Respiratórias Crônicas). Nº 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Nº 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea). Nº 29 (Rastreamento). Nº 33 (Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento).
BEHRMAN; KLIEGMAN; ARVIN. Tratado de Pediatria. Guanabara Koogan, 15. ed.
FERREIRA, José Paulo et al. Pediatria Diagnóstico e Tratamento. Porto Alegre: Artmed, 2005.
LOPEZ, Fábio Ancona; CAMPOS JR, Dioclécio. Tratado de Pediatria. 2. ed. S.Paulo: Manole, 2009.
PITREZ, José Luiz Bohrer; PITREZ, Paulo Márcio Condessa & Colaboradores. Pediatria: consulta rápida. Porto Alegre: Artmed, 2. ed, 1998.
PIVA, Jefferson Pedro; GARCIA, Pedro Celiny Ramos. Medicina Intensiva em Pediatria. Rio de Janeiro: Revinter, 2005.

3.2.5 – Para o cargo de Fisioterapeuta.

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas

- BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASILIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
JÚLIO DE CASTILHOS, Lei Orgânica do Município.
JÚLIO DE CASTILHOS, Regime Jurídico do Município.
BRASILIA. Redes de produção da saúde. Ministério da Saúde, 2009.
BRASILIA. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.2004.
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013 - Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.
CHIARELLO, B.; DRIUSSO, P.; RADL, André L. M. Fisioterapia Reumatológica. S.Paulo: Manole, 2005,
COHEN, M.; ABDALLA, R. J. Lesões nos esportes: diagnóstico, prevenção, tratamento. Rio de Janeiro: Revinter, 2005.
DELIBERATO, P.C.P. Fisioterapia Preventiva: fundamentos e aplicações. S.P.: Manole, 2002.
KAUFFMAN, Temothy L. Manual de reabilitação Geriátrica, Rio de Janeiro: Koogan, 2001.
KISNER, CAROLYN e COLBY, L. A. Exercícios Terapêuticos, Fundamentos e Técnicas. Barueri: Manole, 2005.
O'SULLIVAN, S.B &Schmitz, T. J. Fisioterapia Avaliação e Tratamento. Barueri: Manole, 2004.
PARTRIDGE, C. Fisioterapia neurológica: bases práticas. São Paulo: Santos, 2006.
RAMOS, L.R. Guia de geriatria e gerontologia. Barueri: Manole, 2005.
SARMENTO, G. J.V. Fisioterapia Respiratória no paciente crítico: rotinas clínicas. Barueri: Manole, 2007.
TECKLIN, J. S. Fisioterapia Pediátrica. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

UMEDA, I. K. Manual de fisioterapia na reabilitação cardiovascular. São Paulo: Manole, 2006.
BOBATH, Karel – Base Neurofisiológica para o Tratamento da Paralisia Cerebral – Ed. Panamérica.
HERREN e HERREN – Estimulação Precoce – Ed. Artes Médicas.
REBELATTO, José Rubens e BOTOME, Sílvio Paulo – Fisioterapia no Brasil – Ed. Manole.

GRUPO 4 – Para o cargo de Agente Comunitário da Saúde

4.1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Programa: Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

Referências bibliográficas:

CEGALLA, Domingos P.. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

4.2 – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Programa: As questões de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos, condizentes com nível de formação dos candidatos sobre História e Geografia do Brasil. Deveres morais e cívicos, datas comemorativas Nacionais e do Município. O espaço geográfico brasileiro: o processo de industrialização, de urbanização e o espaço agrário. A organização do espaço e a dinâmica demográfica. As ações humanas sobre a natureza, o meio ambiente e a sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Dados retirados do site oficial do Município onde se realiza o concurso.

Conhecimentos Gerais abordados na internet e em revistas, jornais, rádio e televisão.

4.3 – LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa: As questões de legislação e de conhecimentos específicos serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do emprego, relacionadas no anexo I deste Edital e contidos nas referências indicadas abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASILIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

JÚLIO DE CASTILHOS. Lei Orgânica do Município.

JÚLIO DE CASTILHOS. Regime Jurídico do Município.

BRASILIA. Redes de produção da saúde. Ministério da Saúde, 2009.

BRASILIA. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS.2004.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. 2009. – (Série F. Comunicação e educação em Saúde)

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

BRASILIA. Ministério da Saúde. Dez passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica; Guia Prático do programa Saúde da Família. Brasília, 2001.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. 2009.

BRASILIA. Portaria nº1.886 /1997. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de saúde da Família.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Nº 12 (Obesidade). Nº 17 (Saúde Bucal). Nº 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa). Nº 21 (Vigilância em Saúde). Nº 22(Vigilância em Saúde, Zoonozes). Nº 23 (Saúde da Criança - Nutrição Infantil). Nº 24 (Saúde na Escola).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EDITAL Nº 01/2019

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:				
CARGO:			Nº INSC:	
<i>Campos preenchidos pelo candidato</i>			<i>Não preencher</i>	
Nº	TÍTULO DO EVENTO	Nº HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			Total	

Júlio de Castilhos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
EDITAL N.º 01/2019

ANEXO V
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	20/09/2019
Prazo para impugnar o edital de abertura	23/09/2019 a 29/09/2019
Período de inscrições	23/09/2019 a 21/10/2019
Período de inscrição para candidatos que desejem isenção de pagamento da taxa de inscrição.	23/09/2019 a 30/09/2019
Resultado dos pedidos de isenção	14/10/2019
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	21/10/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	21/10/2019
Edital de publicação das inscrições deferidas – lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	25/10/2019
Período de recursos – inscrições indeferidas	28/10/2019 a 30/10/2019
Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos e Convocação para as provas e Publicação dos locais de provas	08/11/2019
Data provável de Realização das provas escritas	24/11/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar	25/11/2019
Período de recursos	26 a 28/11/2019
Publicação do Gabarito Oficial e resultado da prova escrita	09/12/2019
Período de recursos – resultado da prova escrita	10 a 12/12/2019
Publicação da homologação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática, esforço físico e de títulos	16/12/2019
Período de envio de títulos	17 e 18/12/2019
Aplicação da prova prática	21/12/2019
Aplicação da prova de esforço físico	21/12/2019
Publicação das notas preliminares da prova prática, de esforço físico e de títulos	27/12/2019
Período de recursos – resultado da prova prática, de esforço físico e de títulos	28 a 30/12/2019
Publicação da homologação do Resultado das provas prática, de esforço físico e de títulos e Homologação da Classificação Final	10/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
EDITAL N.º 01/2019

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO:		DATA NASCIMENTO:	
NOME:		SEXO: ()M ()F	
CPF:	RG:	ORGÃO:	DATA EXPEDIÇÃO DO RG:
NOME COMPLETO DA MÃE:			
NIS (Número de Identificação Social do CadÚnico):		DATA DE CADASTRO DO NIS:	

* Preencher todos os dados acima com clareza (legível) e com correção, conforme consta no CadÚnico

Vem **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição**, na condição de membro de família de baixa renda, pois preencho os requisitos previstos em lei.

DECLARO que:

() **Sou membro de família de baixa renda**, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e estou ciente de que as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar na minha eliminação do concurso.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações apresentadas são verdadeiras.

Júlio de Castilhos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
EDITAL N.º 01/2019

ANEXO VII
MICRO ÁREAS

ÁREA / MICRO ÁREA	NOME
Agente Comunitário de Saúde – Área 1 Micro área 16	PACS VAL DE SERRA
Agente Comunitário de Saúde – Área 1 Micro área 17	PACS TRÊS MÁRTIRES
Agente Comunitário de Saúde – Área 1 Micro área 18	PACS ALVORADA
Agente Comunitário de Saúde – Área 2 Micro área 1	ESF Tancredo Neves: Quadras: E; F; J; K; N; O; P; R; T; U; V; Z.
Agente Comunitário de Saúde – Área 2 Micro área 2	ESF Tancredo Neves: Quadras: A; B; D; G; H; I. Corredor das Tropas; Lagoão; Rua Horácio Elias Portella; Av. Assis Brasil (da Rua Jorge Mascarenhas até o final - em direção ao Lagoão); Av. Jorge Mascarenhas (da Av. Assis Brasil até o final - em direção à BR 158).
Agente Comunitário de Saúde – Área 2 Micro área 3	ESF Tancredo Neves: Rua José Onófrio Barros; Rua Mário Abreu (até a Rua Layres Bastos); Rua Adalgisa Soares; Rua Dr. Silveira Campos; Rua Donato Marques da Rosa; Av. Assis Brasil (da esquina da Rua Cel Abílio até esquina com a Av. Jorge Mascarenhas); Rua Pedro Lopes (da Av. Assis Brasil até a Rua Nadin Marreis); Rua Cel Abílio (da Av. Assis Brasil até a Rua Nadin Marreis).
Agente Comunitário de Saúde – Área 2 Micro área 4	ESF Tancredo Neves: Rua Miguel Waihrich (da Rua Aristides Gomes até a Rua José Bevilacqua); Rua Felix Fernandes; Rua Plácido Ribas; Rua Aristides Gomes (da Rua Miguel Waihrich até o final da rua) Rua José Maurício Campos; Rua José Bevilacqua (da Rua Miguel Waihrich até o final da rua); Rua Cel Severo Barros; Rua Cel Abílio (da Rua Nadin Marreis até a Rua Cel. Severo Barros); Rua Pedro Lopes (da Rua Nadin Marreis até a Rua Cel. Severo Barros); Rua Pedro Machado; Rua Layres Bastos; Rua Mário Abreu (depois da esquina com a Layres Bastos) Rua João Ayres da Rocha.
Agente Comunitário de Saúde – Área 3 Micro área 1	ESF CASTELO BRANCO: Av. Castelo Branco (dos trilhos até a Rua Padre Timóteo); Rua Cipriano Mascarenhas (dos trilhos até a Rua Padre Timóteo); Rua Francisco Rissi (dos trilhos até a Rua Padre Timóteo); Rua João Germano; Rua Cel Henrique Waihrich; Rua Osório Salles; Rua Padre Aparício; Rua Padre Timóteo; Rua Padre Léo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Agente Comunitário de Saúde – Área 3 Micro área 2	ESF CASTELO BRANCO: Rua Clovis Barros (da Esquina da Rua Padre Aparício até a Av. Jorge Mascarenhas); Rua Bonifácio de Oliveira Mello; Av. Castelo Branco (entre a Rua Padre Timóteo e Av. Jorge Mascarenhas); Rua Cipriano Mascarenhas (entre a Rua Padre Timóteo e Av. Jorge Mascarenhas); Rua Romário Onófrío (entre a Rua Cipriano Mascarenhas e Rua Clóvis Barros); Rua Serafim Correa de Barros (entre a Rua Cipriano Mascarenhas e Rua Clóvis Barros); Rua José Macedo de Quevedo (entre a Rua Cipriano Mascarenhas e a Rua Clóvis Barros); Rua Francisco Onófrío (entre a Rua Cipriano Mascarenhas e Rua Clóvis Barros); Rua Humberto Onófrío (entre a Rua Cipriano Mascarenhas e a Av. Castelo Branco); Av. Jorge Mascarenhas (da Rua Francisco Rissi até o Presídio).
Agente Comunitário de Saúde – Área 3 Micro área 4	ESF CASTELO BRANCO: (interior) São João do Barro Preto; Estação Experimental.
Agente Comunitário de Saúde – Área 3 Micro área 5	ESF CASTELO BRANCO: (interior) Assentamento Santa Júlia.
Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro área 1	ESF SANTO ANTONIO: Rua Dom Érico Ferrari; Rua Gomercindo Menezes; Rua Luiz Gomes Araújo; Rua Rita Maria Fonseca Paim; Rua SiáBibiana; Rua Antônio Fruett; Rua Atílio Dalcin; Rua Eurico Haimboeck; Rua Flávio Rubin; Rua Virginia Fruett; Rua Dino Fruett.
Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro área 2	ESF SANTO ANTONIO: Rua Pedro Schorn; Rua Américo Reginatto; Rua Ari Antão da Cunha; Rua Coronel Álvaro Pinto; Rua João Pinto da Costa; Rua Inocência Garcia; Rua Vitor Hugo Pimenta; Rua Miguel Rosa Waihrich.
Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro área 4	ESF SANTO ANTONIO: (interior) Começa a 3 km (três quilômetros) de Júlio de Castilhos, divisa com a Ramada e com várias entradas: Rincão dos Silveira; Entrada dos Frugalle; Granja do Sossego; Fazenda da reserva até a última morada que pertence a fazenda da Palma; Entrada Piovesan até a Fazenda da Lagoa; Entrada da Boa Vista.
Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro área 5	ESF SANTO ANTONIO (interior) São João da Ramada; Ramada (Sede).
Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro áreas 6	ESF SANTO ANTONIO: (interior) (aproximadamente 18 km. de distância do Município) Da Agrovila até o fundo da Invernadinha.
Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro área 7	ESF SANTO ANTONIO: (interior. Aproximadamente 25 km.) São João dos Mellos; Santo Antão (do Passo do Felício até o limite de São João com Nova palma).
Agente Comunitário de Saúde – Área 4 Micro área 8	ESF SANTO ANTONIO: (interior) Santa Terezinha; Pedras brancas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Agente Comunitário de Saúde – Área 5 Micro área 1	ESF INDEPENDÊNCIA: Rua Osvaldo Aranha (do nº 805 até o nº 1253); Rua Tito Araújo; Rua Severinho Correa de Barros; Av. Jorge Mascarenhas (do nº 199 ao nº 3009); Rua Antônio Carbone (do nº 05 até a esquina com a Rua Osvaldo Aranha) Rua Ângelo Didonet (do nº 1183 ao nº 478); Rua Vasco Bañolas (do nº 90 ao nº 12); Rua Lourenço Pinto Ribas (do nº 189 ao nº 506); Rua LuisBrugini (do nº 971 ao nº 1026 - Padaria Cibila) Rua Victor Langone (do nº 250 ao nº 46) Av. Fernando Abott (do Vila Rica 2 até o nº 240); Rua Doca Salles (do nº 341 ao n 266).
Agente Comunitário de Saúde – Área 5 Micro área 3	ESF INDEPENDÊNCIA: Av. Fernando Abott (do nº 978 ao n 706); Rua João Delfino Vieira Rua Lourenço Gomes (do nº 187 até o Campo do Brasil); Rua Vitor Langone (do nº 328 ao 378 e do nº 398 ao 424) Rua Luiz Brugini (do nº 165 ao 257); Rua Lourenço Pinto Ribas (do nº 332 ao nº 114); Rua Vasco Bañolas (do nº 1111 ao nº 542); Rua Ângelo Didonet (do nº 1070 ao nº 386); Rua Alceu Ribas (do nº 248 ao nº 577).
Agente Comunitário de Saúde – Área 5 Micro área 4	ESF INDEPENDÊNCIA Av. Fernando Abott (do nº 1200 ao nº 994); Rua Vitor Langone (do nº 83 ao nº 63); Rua Luiz Brugini (do nº 21 ao nº 864); Rua João Fonseca Paim; Rua Flores da Cunha; Beco da Ernesto Pereira; Rua Lourenço Pinto Ribas (do nº 65 ao nº 24); Rua Vasco Bañolas (do nº 1315 até a chácara Sonho Dourado); Rua Ângelo Didonet (do nº 379 até o Campo do Brasil); Rua Alceu Ribas (do nº 504 ao nº 227); Rua Matheus Bay (do nº 664 ao nº 40); Rua Lourenço Gomes (do nº 130 ao nº 1956); Rua Cap. Salustiano Pinto.
Agente Comunitário de Saúde – Área 5 Micro área 5	ESF INDEPENDÊNCIA: (cidade e interior) Rua Antônio Edgar de Lima Paim; Av. Fernando Abott (do nº 1259 até estrada de Quevedos); Rua Ernesto Pereira; Travessa Ernesto Pereira; Rua Vitor Langone (do nº 30 ao nº 04); Rua Luiz Brugini (do nº 19 ao 04). Interior: Rincão dos Pinheiros; Rincão da Palma; Rincão dos Pachecos.
Agente Comunitário de Saúde – Área 6 Micro área 1	ESF CENTRO BAIXO: Rua Pimenta de Moura (até a Rua XIII de Maio); Rua Theodoro Salles; Travessa Dr. Pimenta; Rua Antônio Carbone (abaixo da ponte-seca); Rua João Pessoa (abaixo dos trilhos); Rua Cel Serafim (abaixo dos trilhos); Rua Mal Deodoro (entre as Ruas Clóvis Barros e XIII de Maio); Rua Santo Antônio (entre as Ruas Clóvis Barros e XIII de Maio); Travessa da Rua Santo Antônio; Rua Camilo Mello (abaixo dos trilhos).
Agente Comunitário de Saúde – Área 6 Micro área 2	ESF CENTRO BAIXO: Rua Henrique Kurtz (entre a Rua Cel Luiz Azevedo e a Rua XIII de Maio); Rua Pimenta de Moura (entre a Rua Cel Luiz Azevedo e Rua XIII de Maio); Rua Mal Deodoro (entre a Rua Cel Luiz Azevedo e a Rua Clóvis Barros); Rua Santo Antônio (entre a Rua Cel Luiz Azevedo e a Rua Clóvis Barros); Rua Cel Firmino de Paula; Rua Clóvis Barros (abaixo dos trilhos); Beco da Santo Antônio; Beco da Rua Clóvis Barros; Beco da Rua Armando Guterres; Travessa da Rua Santo Antônio (entre a Rua Clóvis Barros e o Beco da Armando Guterres);
Agente Comunitário de Saúde – Área 6 Micro área 3	ESF CENTRO BAIXO: Rua Cel Luiz Azevedo; Rua Henrique Kurtz (entre a Rua Guadalupe Barbosa e Rua Cel Luiz Azevedo); Rua Pimenta de Moura (entre a Rua Guadalupe Barbosa e Rua Cel Luiz Azevedo); Rua Mal Deodoro (entre a Rua Guadalupe Barbosa e Rua Cel Luiz Azevedo); Rua Santo Antônio (entre a Rua Guadalupe Barbosa e Rua Cel Luiz Azevedo); Rua Francisco Azevedo; Travessa Guadalupe Rua Armando Guterres; Vila Pedreira (ou Morro da Laje)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Agente Comunitário de Saúde – Área 6 Micro área 4	ESF CENTRO BAIXO: Rua Guadalupe Barbosa; Rua Lúcio Paixão Correa; Rua Henrique Kurtz (da Rua Guadalupe Barbosa até a Rua Bento Cunha); Rua Pimenta de Moura (da Rua Guadalupe Barbosa até a Rua Bento Cunha); Rua Mal Deodoro (entre a Rua Guadalupe Barbosa e a Rua Lúcio Paixão Correa); Rua Santo Antônio (entre a Rua Guadalupe Barbosa e a Rua Lúcio Paixão Correa); Rua Jorge Mascarenhas (da Rua Pimenta de Moura até a Av. Getúlio Vargas) Rua Prof. Elisa; Rua Bento Cunha; Chácara dos Cabritos; Av. Aparício Barros (da Rodoviária até o trevo de acesso ao Distrito Industrial)
Agente Comunitário de Saúde – Área 6 Micro área 5	ESF CENTRO BAIXO: (interior) Cerrito; Passo dos Buracos; Céu Azul; Palmeiras; Japepó; Ivaí; Cinamomo.